MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16 JAN. 2019
Secretário

Concede recomposição geral anual de 6,81% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal n.º 11738/2008, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aprovado em Única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 16 JAN. 2019
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva conceder aumento linear aos vencimentos dos servidores públicos efetivos deste Município, adequando seus vencimentos aos níveis de inflação atual de recomposição salarial anual.

Cabe salientar que o índice concedido, de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), guarda relação com o respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especificamente os artigos 19, c/c 20, III, e 22 da mencionada Lei, no que diz respeito ao limite de gastos com pessoal, cujo alerta é emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sempre que o Município atinge 95% de seus limites.

Portanto, o Município de Campo Magro está dentro do limite prudencial estabelecido pela Legislação Federal, e atento aos alertas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podendo conferir, exclusivamente aos servidores públicos efetivos mencionados nas tabelas constantes do artigo 1º deste Projeto de Lei, os aumentos já estipulados.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa a aprovação deste, dentro do prazo aguardado, observado o pleito de Regime de Urgência.

20 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1227,67	1264,50	1302,44	1341,51	1381,76	1423,21	1465,90	1509,88	1555,17	1601,84	1649,89	1699,39	1750,36	1802,89	1856,97
NS	1506,69	1551,90	1598,45	1646,40	1695,80	1746,66	1799,08	1853,05	1908,63	1965,90	2024,86	2085,61	2148,18	2212,63	2279,00
NP	1662,94	1712,83	1764,20	1817,13	1871,64	1927,79	1985,63	2045,20	2106,56	2169,76	2234,85	2301,88	2370,95	2442,07	2515,33

40 hrs

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2455,35	2529,03	2604,89	2683,05	2763,54	2846,44	2931,84	3019,80	3110,39	3203,70	3299,81	3398,80	3500,77	3605,80	3713,97
NS	3013,43	3103,83	3196,94	3292,86	3391,64	3493,39	3598,19	3706,14	3817,33	3931,85	4049,80	4171,29	4296,42	4425,31	4558,07
NP	3325,90	3425,69	3528,45	3634,31	3743,33	3855,64	3971,29	4090,44	4213,14	4339,54	4469,73	4603,82	4741,93	4884,20	5030,72

tabela de vencimentos em extinção

Professor 20 hrs

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	1227,67	1264,50	1302,44	1341,51	1381,76	1423,21	1465,90	1509,88	1555,17	1601,84	1649,89	1699,39

Educador Infantil 40 hrs

Niveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	2455,35	2529,00	2604,88	2683,02	2763,52	2846,42	2931,82	3019,76	3110,36	3203,66	3299,78	3398,77

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 013/2019 **Campo Magro, 16 de janeiro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 012/2019 **Campo Magro, 16 de janeiro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

RECEBIDO 16 JAN 2019
Cintia Kudlawiec Caspr
Diretora Geral